

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021
PATROCÍNIO A EVENTOS CORPORATIVOS NO ESTADO DO CEARÁ

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 16.142/2016, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará; na Lei nº 17.278/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentária para o exercício de 2021; na Lei nº 17.364/2020, que fixa o orçamento para o exercício de 2021; na Lei nº 17.398/2021, que autoriza a divulgação de Seleção Pública para incentivo à realização de eventos corporativos, e nas demais disposições legais aplicáveis, torna público o processo de inscrição no presente Edital de Seleção Pública nº 01/2021:

1. DO OBJETO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS

1.1. Constitui o objeto do presente Edital a SELEÇÃO para fins de PATROCÍNIO de 42 (quarenta e duas) propostas para a realização de eventos corporativos por empresas, entidades ou organizações com atuação no Estado do Ceará, em meio virtual, no período da Pandemia da Covid-19, em contrapartida à cessão do direito de associação da marca do patrocinador aos projetos patrocinados, com amparo na Lei nº 17.398/2021.

1.2. Constitui o objetivo do presente Edital o apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o intuito de divulgar atuação, programas e políticas públicas, promover o interesse público, fortalecer conceito, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade;

1.3. Constitui a justificativa do presente Edital a situação vivenciada em face da pandemia da COVID-19, a qual tem causado diversos transtornos, tanto em relação ao convívio social, devido às medidas de isolamento e distanciamento, indispensáveis à contenção da doença, segundo os especialistas, como também vem ensejando muitos prejuízos a diversos segmentos da economia, como é o caso do setor de eventos, em que há uma maior tendência de aglomeração.

Desde o princípio da pandemia, o Governo do Estado tem procurado atuar de forma responsável e, sobretudo, comprometida com a vida do cidadão cearense, baseando as suas decisões sobre a COVID-19 sempre pela ciência e pela recomendação da equipe técnica da saúde que assessora as ações de governo.

Ao longo desse enfrentamento, muitas atividades, em um primeiro momento, precisaram ser suspensas para conter o avanço da doença, algumas delas já parcialmente retomadas mediante o atendimento a um rígido protocolo sanitário. Esse retorno, infelizmente, não pode ser observado, em sua plenitude, em relação ao setor de eventos, o qual já está há certo tempo passando por dificuldades.

1.4. Compõem este Edital os anexos:

- Formulário de Patrocínio (Anexo I);
- Minuta do Contrato de Patrocínio (Anexo II);
- Formulário de Recurso (Anexo III);

- Autorização para pagamento na conta-corrente da pessoa jurídica (Anexo IV);
- Declaração de Aplicação da Logomarca (Anexo V);
- Declaração de Adimplência quanto a outros patrocínios celebrados junto à administração pública federal, estadual e municipal (Anexo VI);
- Declaração de inexistência de trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores e de mão de obra infantil e adolescente (Anexo VII);
- Declaração de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014. Declaro, ainda, para os devidos fins, que não possuo, em meu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará (Anexo VIII).

1.5. Os projetos selecionados correrão por conta de dotações orçamentárias da Casa Civil, relacionadas abaixo, além de outras dotações que, eventualmente, sejam criadas:

- 30100011.04.122.256.18367.15.335041.30000.0
- 30100011.04.122.256.18367.15.336041.30000.0

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos financeiros serão repassados por meio do Programa 256 – Comunicação Institucional (Ação 18367: Seleção Pública de Projetos de Patrocínio e de Eventos Corporativos), no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

2.2. Os projetos deverão ser inscritos na Categoria única, Eventos Corporativos, mediante a escolha do Lote (conforme tabela abaixo) que melhor se adequar à proposta a ser apresentada:

- Categoria Eventos Corporativos: visa patrocinar projetos a serem executados na modalidade remota, objetivando a difusão de discussões acerca de temáticas de relevância para o mercado de trabalho, de qualquer área de atuação, como as áreas de inovação, tecnologias, sustentabilidade, agronegócio, saúde, etc., mediante a realização de seminários, simpósios, congressos, feiras e exposições, com intuito de capacitar e atualizar os profissionais às novas tecnologias, com foco no estudo, no compartilhamento de experiências profissionais, na sustentabilidade e no desenvolvimento de novos negócios, que propiciem avanços econômicos e significativos ao Estado do Ceará, como também na preparação do jovem para acesso ao primeiro emprego por meio do ensino de competências relevantes para o cotidiano das empresas, devendo ser exibido por meio de plataforma de hospedagem de vídeo, com programação gravada ou ao vivo, buscando aprimorar o desenvolvimento econômico da população do Estado do Ceará.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

	LOTES	PROJETOS PATROCINADOS	VALOR POR PROJETO	VALOR POR LOTE
Categoria Eventos Corporativos	LOTE 01	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
	LOTE 02	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
	LOTE 03	4	R\$ 40.000,00	R\$ 160.000,00
	LOTE 04	4	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
	LOTE 05	4	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
	LOTE 06	5	R\$ 80.000,00	R\$ 400.000,00
	LOTE 07	5	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00
	LOTE 08	5	R\$ 150.000,00	R\$ 750.000,00
	LOTE 09	4	R\$ 200.000,00	R\$ 800.000,00
	LOTE 10	3	R\$ 250.000,00	R\$ 750.000,00
	TOTAL	42	TOTAL GERAL	R\$ 4.000.000,00

2.3. O proponente poderá utilizar como critério de escolha da cota de patrocínio pleiteada o porte do evento, levando em consideração a quantidade de participantes nas edições anteriormente realizadas, com objeto igual ou semelhante ao ora proposto, conforme indicado abaixo:

- Projetos de pequeno porte (até 200 participantes) – Lote 01 ao Lote 03
- Projetos de médio porte (até 400 participantes) – Lote 04 ao Lote 06
- Projetos de grande porte (acima de 400 participantes) – Lote 07 ao Lote 10

2.4. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto, devendo ser detalhado todos os gastos que justifiquem a escolha do lote pleiteado.

2.5. O projeto inscrito poderá obter patrocínio de outras pessoas jurídicas, desde que os itens a serem patrocinados pela Casa Civil não venham a ser beneficiados por outro patrocinador.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, constituídas segundo as leis brasileiras, com atuação no Estado do Ceará.

3.2. A pessoa jurídica que propõe o projeto é responsável por sua organização e realização.

3.3. O Formulário de Patrocínio, os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes de execução do patrocínio devem fazer referência expressa à mesma pessoa jurídica indicada como proponente do projeto.

3.4. O Formulário de Patrocínio deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital, não podendo o proponente alterar sua proposta, exceto para atender solicitação de alteração da

Casa Civil, visando a adequação às exigências desta.

3.5. O projeto inscrito neste Edital deverá ter período de execução previsto no Formulário de Patrocínio, com **início a partir de abril de 2021 e término até dezembro de 2021**.

3.6. O projeto classificado poderá ter seu período de execução prorrogado quando a convocação do proponente ocorrer em data posterior à prevista para o início de suas ações, pelo prazo correspondente aos dias de atraso, desde que não ultrapasse o mês de dezembro de 2021.

3.7. Caso o Formulário de Patrocínio apresente valores diversos do lote escolhido, este será corrigido quando da convocação, caso o projeto seja classificado dentro das vagas, a fim de adequá-lo ao valor do lote respectivo.

3.8. Os projetos poderão ser realizados apenas na modalidade remota, devendo comprovar a viabilidade técnica para sua execução. Entende-se por “realização remota” a execução realizada através de contato virtual (pela web).

3.9. O projeto deverá ser exibido por meio de plataforma de hospedagem de vídeo, com programação gravada ou ao vivo.

3.10. O projeto poderá ter exibição direcionada ao público em geral ou restrita, mediante a cobrança de ingresso e utilização de plataforma adequada.

3.10.1. O proponente, ao assinar o Formulário de Patrocínio, declara que, em caso de cobrança de ingressos, os recursos auferidos serão utilizados para o custeio de serviços do projeto que sejam diversos dos previstos no Formulário de Patrocínio.

3.11. Os projetos deverão conter todos os meios de prevenção que serão adotados, de acordo com as suas atividades, em atenção aos Decretos Estaduais que estabelecem as medidas preventivas para evitar a disseminação da Covid-19 no Estado do Ceará.

4. DA ACESSIBILIDADE

4.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

4.2. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.3. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.4. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade

reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

4.5. Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

4.6. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao presente Edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

4.7. Para o critério de acessibilidade, os projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

4.8. As ações para a promoção da acessibilidade devem ser descritas no Formulário de Patrocínio.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do Mapa de Políticas Públicas, através do link disponível no endereço eletrônico: <https://www.casacivil.ce.gov.br/editais/>, no período de **12 a 26 de março de 2021**.

5.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **26 de março de 2021**.

5.3. A Casa Civil não se responsabiliza por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho (não enviadas).

5.4. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Casa Civil ou materiais postados via Correios.

6. DO CADASTRO NO MAPA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

6.1. A participação no presente Edital depende do cadastro no Mapa de Políticas Públicas. Trata-se de ferramenta inspirada no Mapa Cultural, uma plataforma colaborativa que reúne informações sobre agentes, espaços, eventos e projetos culturais, na forma como composta pelo Governo Federal.

6.2. O proponente que já possuir cadastro em qualquer Mapa Cultural do Estado do Ceará poderá aproveitar o mesmo para acesso ao Mapa de Políticas Públicas, dispensando a realização de um novo cadastro nesta plataforma.

6.3. O cadastro no Mapa de Políticas Públicas inicia-se pelo cadastramento da pessoa física responsável pela inscrição (denominado “Agente Individual”).

6.4. O agente individual deve cadastrar a pessoa jurídica por meio da criação de um perfil de pessoa jurídica (denominado “Agente Coletivo”), por meio do campo “Meus Agentes”, escolhendo a opção “Adicionar novo

agente”.

6.5. Para a realização da inscrição, tanto o perfil da pessoa física como o da pessoa jurídica devem estar preenchidos com as informações mínimas exigidas na plataforma, além de outras informações e documentos, à escolha do interessado, visando a apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidas, que demonstrem a experiência na área de atuação desenvolvida pelo proponente.

6.6. Após o cadastro no Mapa de Políticas Públicas, o proponente poderá inscrever-se na categoria escolhida.

7. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (APÓS CADASTRO)

7.1. Os proponentes que já possuem cadastro no Mapa de Políticas Públicas (ou no Mapa Cultural), poderão fazer sua inscrição diretamente através do link disponível no endereço eletrônico: <https://www.casacivil.ce.gov.br/editais/>.

7.2. O formulário de inscrição on-line deverá ser preenchido integralmente com as informações solicitadas, bem como deverão ser apresentados os documentos obrigatórios para a inscrição, na forma como relacionado abaixo, sendo facultativa a apresentação dos demais:

- Anexar o Formulário de Patrocínio, preenchido integralmente na forma do Anexo I – Obrigatório;
- Anexar o Estatuto ou Contrato Social da proponente – Obrigatório;
- Anexar a Ata de Eleição da Diretoria vigente – Obrigatório;
- Anexar a inscrição do CNPJ da instituição proponente – Obrigatório;
- Anexar a cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela pessoa jurídica – Obrigatório;
- Anexar o comprovante de endereço da pessoa jurídica emitido nos últimos 03 (três) meses;
- Anexar documentos ou mídias que comprovem a realização de edições anteriores do projeto ora proposto ou similar, no máximo de 10 (dez), os quais serão utilizados para a avaliação do projeto quanto ao critério “h) *Realização de edições anteriores do projeto ora proposto ou similar*”. Para este item poderão ser apresentados contratos de patrocínio ou parcerias com entes públicos ou privados; publicações no Diário Oficial; mídia publicitária, como banners, cartazes, fotos e vídeos promocionais ou do próprio evento; sites da internet (links); mídia espontânea, como notícias e matérias relacionadas, etc.
- Anexar quaisquer outros documentos relevantes para avaliação do projeto proposto pela Comissão de Seleção e Avaliação com base nos critérios da matriz de avaliação.

7.3. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com/>).

7.4. Será disponibilizado apenas um campo para cada anexo. Caso seja necessário anexar mais de um arquivo, estes deverão ser compactados. Para tanto, deve-se escolher a pasta em que estão os arquivos (ou simplesmente selecionar todos os arquivos) e, clicando com o botão direito do mouse, deslizar o

ponteiro até a opção “Enviar para” e, em seguida, clicar na opção “Pasta Compactada”. Este procedimento gerará outro arquivo com a extensão “zip”, o qual deverá ser anexado no campo da ficha de inscrição.

7.5. O proponente poderá inscrever até 03 (três) projetos na presente concorrência, para lotes diferentes. Caso haja a inscrição de projetos em quantidade superior à citada, serão consideradas as últimas inscrições enviadas, desclassificando-se as demais.

7.6. O limite estabelecido neste item aplica-se também ao responsável que, utilizando-se de mais de uma pessoa jurídica, inscreva mais de 03 (três) projetos.

7.7. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, implicando a prévia e integral concordância do(a) proponente com as disposições previstas neste Edital.

7.8. A qualquer tempo, eventuais irregularidades na documentação ou informações enviadas no ato da inscrição, poderá ensejar a desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7.9. Após o prazo de inscrição, será divulgada a Relação de Inscritos no site da Casa Civil, com a identificação dos proponentes, do título dos projetos e dos lotes, da qual não caberá recurso.

7.10. Competirá à Comissão de Seleção sanar eventual ambiguidade nas informações apresentadas na inscrição.

7.11. Os anexos integrantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico da Casa Civil: www.casacivil.ce.gov.br/editais.

7.12. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa de Políticas Públicas serão sanadas no endereço eletrônico editais@casacivil.ce.gov.br, ou através do telefone (85) 3466-4929, no horário comercial, de segunda a sexta das 8 às 17 horas.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

8.1. Serão DESCLASSIFICADAS as pessoas jurídicas:

I – que apresentarem documentos ou informações falsas;

II – que possuam equipamentos vinculados ou mantidos pelo Estado do Ceará ou entidades que possuam, em seu quadro de dirigentes, servidores ou gestores destes equipamentos;

III – que possuam integrantes da Comissão de Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

8.2. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos:

I – que estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela pessoa jurídica;

II – que ultrapassem o limite de 03 (três) projetos para cada pessoa jurídica;

III – que obtiverem a pontuação igual ou inferior a 40 (quarenta) pontos, considerando o somatório dos critérios de seleção;

IV – que coincidam com outro projeto também inscrito na presente Seleção Pública, ainda que não possuam nomes semelhantes, mas que sejam, em sua essência, o mesmo projeto, ou que possuam ações que façam

parte de outro projeto inscrito no presente edital. Neste caso, será desclassificado o projeto inscrito por último, conforme a data e hora da inscrição.

V – que estejam em desacordo com o presente edital.

8.3. A Comissão de Seleção, por meio de decisão fundamentada, poderá desclassificar o proponente ou o projeto por outros motivos não expressos nos itens 8.1 e 8.2.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção de projetos será feita por Comissão de Avaliação e Seleção, composta por 06 (seis) pessoas, sendo 01 (um) ocupante de cargo efetivo e os demais colaboradores da Casa Civil, investidos de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação.

9.2. O processo seletivo se dará por meio da avaliação e seleção dos projetos, em caráter eliminatório e classificatório, mediante a análise dos documentos e informações apresentadas no formulário de inscrição on-line, obtendo-se como parâmetro de análise os critérios estabelecidos na Matriz de Avaliação, os quais serão utilizados para a pontuação dos projetos em no máximo de 80 (oitenta) pontos.

9.3. Serão Classificados os projetos que computarem pontuação mínima de 41 (quarenta e um) pontos na Matriz de Avaliação e não incidirem nas hipóteses de desclassificação.

9.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação resultante do somatório dos itens “a”, “b” e “c”. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação do item “d” e, assim, sucessivamente, até o item “h”.

9.5. Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a Administração Pública, como a impessoalidade, isonomia, moralidade e razoabilidade, dentre outros.

9.6. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de contribuição do projeto para o cumprimento dos objetivos da categoria, em especial a geração de trabalho e de renda, preparação do jovem para acesso ao primeiro emprego e desenvolvimento de novos negócios;	3	0 a 4	12
b) Pertinência da contrapartida do projeto por meio de exposição da marca do Governo do Estado do Ceará nas peças de divulgação;	3	0 a 4	12
c) Adoção de contrapartida pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental;	3	0 a 4	12



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

d) Exequibilidade do projeto com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados;	2	0 a 4	8
e) Histórico do evento, considerando continuidade e volume de público;	2	0 a 4	8
f) Clareza e consistência conceitual do projeto proposto: pertinência, fundamentação, atividades e/ou produtos propostos;	2	0 a 4	8
g) Grau de inclusão e contribuição do projeto na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência;	2	0 a 4	8
h) Realização de edições anteriores do projeto ora proposto ou similar, atendendo a seguinte pontuação: 0 edições anteriores: 0 ponto 1 a 2 edições anteriores: 1 ponto 3 a 4 edições anteriores: 2 pontos 5 a 6 edições anteriores: 3 pontos 7 a 8 edições anteriores: 4 pontos	3	0 a 4	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			80

9.7. Cada critério de avaliação receberá uma pontuação de 0 (zero) a 4 (quatro), de acordo com a tabela abaixo:

Não atende ao critério	0 ponto
Atende insuficientemente ao critério	1 ponto
Atende parcialmente ao critério	2 pontos
Atende satisfatoriamente ao critério	3 pontos
Atende plenamente ao critério	4 pontos

10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será emitido o Resultado Preliminar de Avaliação e Seleção, evidenciando a relação dos proponentes classificados e desclassificados, por ordem decrescente de pontuação, além da identificação do título do projeto e o lote escolhido.

10.2. As publicações serão realizadas no endereço eletrônico da Casa Civil, <https://www.casacivil.ce.gov.br/editais/>. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações publicadas.

10.3. Desta publicação caberá Recurso no prazo de 03 (três) dias, a ser encaminhado ao e-mail editais@casacivil.ce.gov.br.

10.4. Para fins de recurso, o proponente poderá ter acesso a sua Matriz de Avaliação, fazendo solicitação da mesma através do e-mail: editais@casacivil.ce.gov.br, vedada a consulta da Matriz de Avaliação de outrem.

10.5. O recurso deverá ser confeccionado de acordo com o modelo disponibilizado no Anexos III deste Edital, contendo a qualificação do interessado, os fatos, as razões da reforma e o pedido.

10.6. Após análise dos recursos, será emitido o Resultado Final de Avaliação e Seleção, do qual não caberá a interposição de recursos. O resultado será homologado pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, com publicação no site da Casa Civil e no Diário Oficial do Estado.

10.7. A homologação não gera direito para a pessoa jurídica à celebração do contrato de patrocínio.

10.8. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, os lotes poderão ser homologados separadamente pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil e enviados para publicação no D.O.E. e no endereço eletrônico da Casa Civil.

11. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

11.1. A Casa Civil, após homologação do resultado, abrirá os processos administrativos de cada proponente selecionado, instruindo-os com a documentação enviada para inscrição.

11.2. Para fins de assinatura do contrato de patrocínio, os proponentes serão convocados, pelo e-mail cadastrado no Formulário de Patrocínio, a apresentarem:

- Comprovação a regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Autorização para pagamento na conta-corrente da pessoa jurídica;
- Declaração de Aplicação da Logomarca;
- Declaração de Adimplência quanto a outros patrocínios celebrados junto à administração pública federal, estadual e municipal;
- Declaração de inexistência de trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores e de mão de obra infantil e adolescente;
- Declaração de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014. Declaro, ainda, para os devidos fins, que não possuo, em meu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará.

11.3. A assinatura do Contrato de Patrocínio será realizada pelo(a) responsável da pessoa jurídica selecionada.

11.3.1. A assinatura do Contrato de Patrocínio poderá, excepcionalmente e a critério da Casa Civil, ser realizada de forma unilateral, pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, como medida voltada à maior proteção de parceiros e colaboradores, em face da pandemia do novo Coronavírus.

11.3.2. Após a assinatura, o termo do Contrato de Patrocínio será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE e disponibilizado no portal Ceará Transparente.

11.4. O contrato de patrocínio indicará a conta da pessoa jurídica proponente, na qual os recursos financeiros serão repassados, admitindo-se, a critério da Administração Pública, o repasse em parcelas.

11.5. Serão aceitas contas correntes, sem necessidade de ser específica, excluída a possibilidade de conta fácil.

11.6. Os parceiros que, após a assinatura do Contrato de Patrocínio, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou fomentos celebrados junto ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

11.7. A Casa Civil não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados, para fins de execução das atividades previstas.

11.8. O contrato de patrocínio deverá estipular a obrigatoriedade do uso da marca da patrocinadora, entre as contrapartidas, da prestação de contas e as restrições quanto ao uso de mão de obra escrava e trabalho infantil.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Para a prestação de contas do patrocínio, o(a) patrocinado(a) deverá apresentar, exclusivamente, a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e as contrapartidas previstas no contrato de patrocínio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

12.1.1. Para efeito da comprovação deste item o(a) patrocinado(a) deverá apresentar um **Relatório de Execução do Objeto**, que deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e o comparativo destas com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado, nos moldes previstos no Formulário de Patrocínio, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, dentre outros.

12.2. No caso de patrocínio incentivado, quando o projeto já usufrui de outros incentivos fiscais concedidos pela União, Estado, Distrito Federal e/ou Municípios, deverá ser apresentada ainda a prestação de contas financeira do projeto patrocinado, com o objetivo de demonstrar que não houve sobreposição de recursos para uma mesma rubrica.

12.2.1. A prestação de contas financeira de que trata o item anterior diz respeito tão somente aos recursos transferidos por Patrocínio e deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, contendo relação dos pagamentos efetuados, notas fiscais, recibos, faturas, e outros documentos aptos a comprovarem gastos ou despesas com a execução do projeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas ao patrocinado as seguintes sanções administrativas, após regular processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, diante das seguintes práticas:

13.2. Inexecução total ou parcial do contrato de patrocínio:

I – advertência;

II – multa

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.1. A sanção prevista no item II será aplicada na forma como discriminado abaixo:

- Multa de 1% (um por cento), no caso de inexecução do objeto deste contrato de patrocínio;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de inexecução total das contrapartidas especificadas no Formulário de Patrocínio;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento), no caso de inexecução parcial das contrapartidas especificadas no Formulário de Patrocínio;

13.2.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3. A sanção estabelecida no item IV é de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.2.4. As sanções previstas nos itens III e IV poderão também ser aplicadas aos patrocinados que:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Seleção Pública;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. DAS CONTRAPARTIDAS

14.1. Todos os proponentes deverão apresentar proposta de contrapartida de imagem, de acordo com o foco do projeto, que possibilitem ampla divulgação da marca do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ como patrocinador.

14.1.1. Excepcionalmente, e a critério da Casa Civil, será exigida a divulgação da marca de órgão ou entidade estadual específica, cuja área de atuação seja relacionada ao projeto, em adição ou substituição à marca do Governo do Estado do Ceará.

14.1.2. A exposição da marca deve sempre se dar em espaço equivalente ao do realizador patrocinador.

14.2. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do proponente patrocinado que expressa o direito

de associação da marca do patrocinador ao projeto, tais como:

- exposição da marca do patrocinador em todas as peças de divulgação do projeto;
- citação da marca do patrocinador durante a realização do projeto.

14.3. Constitui a contrapartida obrigatória de imagem, a inserção da logomarca do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ em pelo menos 02 (dois) dos seguintes elementos:

- peças gráficas impressas de divulgação - exemplos: adesivos, boletins, cartazes, cartões postais, catálogos, certificados, convites, crachás, encartes, filipetas, flyers, folders, informativos, lâminas, livretos, panfletos, presskit, programas, revistas ou jornais de circulação interna, publicações, entre outras;
- peças audiovisuais de divulgação - exemplos: vídeo do evento, vinheta de abertura, apresentações de slides, making of, documentário, locução, entre outras;
- peças eletrônicas de divulgação - exemplos: convites eletrônicos, newsletters, e mail marketing, hot sítio do Governo do Estado do Ceará na Internet, sítio do Governo do Estado do Ceará na Internet, blog, aplicativos, entre outras;
- peças publicitárias de mídia impressa - exemplos: anúncios veiculados em jornais, revistas e outros veículos, entre outras;
- peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia - exemplos: outdoors, busdoors, mobiliário urbano, painéis de rua, entre outras;
- peças publicitárias de mídia televisiva - exemplos: anúncios em TV aberta e fechada, entre outras;
- peças publicitárias de mídia online/eletrônica - exemplos: banners, super banners, half banners, entre outras;
- peças de sinalização - exemplos: banners, backdrops, capas de cadeiras, displays, faixas, painéis, placas, telas, testeiras, totens, saias de mesa, blimps, entre outras;
- peças promocionais - exemplos: agendas, pastas, blocos de notas, cadernos, canetas, livro, publicação, entre outras;
- divulgação em Redes Sociais.

14.4. Também serão consideradas como contrapartida:

14.4.1. A citação ou menção ao Governo do Estado do Ceará nos seguintes meios:

- realização do evento/exposição - exemplos: citação por mestre de cerimônias na abertura ou encerramento, menção em sistema de som do local, citação em entrevistas, entre outras;
- mídias radiofônicas - exemplos: spot de rádio, merchandising, carro de som;
- releases e materiais distribuídos à imprensa;
- exibição de vídeo do Governo do Estado do Ceará durante o evento/exposição;
- cessão de espaço para inserção de texto institucional/anúncio do Governo do Estado do Ceará exemplos: em publicações, catálogos ou outras peças gráficas de divulgação;
- cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto.

14.4.2. E a realização dos seguintes atos:

- distribuição/instalação de materiais de divulgação do Governo do Estado do Ceará - exemplos: distribuição de folhetos, instalação de totens ou banners;
- cessão ao Governo do Estado do Ceará de estande com infraestrutura adequada;
- participação de representantes do Governo do Estado do Ceará no dispositivo de abertura ou de encerramento do evento;
- participação de representantes do Governo do Estado do Ceará na programação do evento - exemplos: palestras, mesa de abertura, painéis e outros;
- cessão de mailing do evento/projeto;
- cessão de espaço para exposição do Governo do Estado do Ceará em estande institucional;
- doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem - exemplos: livros, lonas, material gráfico, papéis e outros;
- confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR.

14.5. As especificações da identidade visual do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto, serão enviadas aos proponentes aprovados, por e-mail, após a homologação do resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

15.2. O patrocínio incentivado é aquele cujo projeto já usufrui de outros incentivos fiscais concedidos pela União, Estado, Distrito Federal e/ou Municípios, devendo a sua formalização observar também o disposto na legislação pertinente ao incentivo concomitante ao patrocínio.

15.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

15.4. A Casa Civil e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

15.5. O patrocínio do Estado, através da Casa Civil, aos projetos selecionados neste edital, deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

15.6. Além das ações de contrapartida, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará.

15.7. Fica facultado à Casa Civil realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados

obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

15.8. O proponente cede à Casa Civil, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para a realização de ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre uso de imagens, para fins de difusão, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais do autor.

15.9. A Casa Civil reserva-se no direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo para as ações aqui previstas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer indenização.

15.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

15.11. As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser dirimidas com a equipe do Setor da Coordenadoria de Apoio às Políticas Públicas – COPOL, preferencialmente, através do e-mail editais@casacivil.ce.gov.br, ou pelo telefone (85) 3466-4929.

Fortaleza, 11 de março de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil

Sabrine Gondim Lima
Coordenadora de Apoio às Políticas Públicas

Visto:

Roberto de Alencar Mota Júnior
Coordenador Jurídico da Casa Civil

MARCA DO PATROCINADO

ANEXO I **FORMULÁRIO DE PATROCÍNIO**

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Nomes Para Contato:	Telefone/Celular:	Email:

DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome do Responsável	Cargo
Endereço	
RG/Órgão Expedidor	CPF
Email:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA		
Banco Caixa Econômica Federal - CEF	Agência e dígito	Conta Corrente e Dígito

DADOS DO PROJETO	
Local de Execução:	Período de Execução:
Nome do Projeto:	
Patrocínio ao	
Descrição do Projeto:	
Descrever de forma sucinta o objeto do patrocínio, informando o ente patrocinador e o ente patrocinado..	

MARCA DO PATROCINADO

Justificativa do Projeto:

Descrever detalhadamente o projeto ou evento, informando as ações a serem desenvolvidas, podendo narrar o histórico do projeto, a sua importância para o público-alvo pretendido, devendo estar de acordo com os objetivos do patrocínio, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 16.142/2016:

II - objetivos do patrocínio: apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar atuação, programas e políticas públicas, promover o interesse público, fortalecer conceito, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade;

Histórico do Projeto:

Informar eventual o histórico do projeto proposto, considerando continuidade e volume de público

Objetivos:

Estipular o objetivo geral e os objetivos específicos.

Público Alvo:

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc).

Programação:

Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando, por exemplo, as atividades de pré-produção, produção, divulgação e execução, bem como o período de cada uma delas.

Empregos gerados (direitos e indiretos):

Informar a quantidade de empregos gerados direta e indiretamente.

Contrapartida ao Patrocinador:

Estipular qual(is) forma(s) de contrapartida será(ão) concedida(s) na execução do projeto, na forma do art. 2º, inciso VI, da Lei nº 16.142/2016, transcrito abaixo, devendo a sua execução ser comprovada quando da prestação de contas, nos termos dos art. 8º da Lei nº 16.142/2016.

VI – contrapartida: obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:

- a) exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;*
- b) iniciativas de natureza negocial oriundas dessa associação;*
- c) autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;*
- d) adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental;*

a) A marca da Casa Civil e do Governo do Ceará serão inseridas nos seguintes materiais de divulgação:

Informar as peças de divulgação do projeto nas quais serão expostas a marca, produtos ou serviços do patrocinador, especificando o prazo e o meio dessa divulgação.

b) Serão realizadas as seguintes práticas voltadas ao desenvolvimento social:

Informar eventual ação voltada ao desenvolvimento social

Outros Patrocínios firmados para o projeto:

Evidenciar outros patrocínios recebidos para o projeto ora solicitado, caso existentes.

Valor Global do Projeto:

Valor Solicitado:

MARCA DO PATROCINADO

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS FINANCIADAS PELO PATROCÍNIO				
ITEM E JUSTIFICATIVA	UNIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Produto ou serviço a ser adquirido, especificando todas as suas características, a fim de que seja possível especificar o preço de mercado.	Quantidade de cada produto ou serviço / quantidade de meses de prestação de serviço	Valor de cada serviço ou produto	Resultado da multiplicação da “unidade/mês” pelo “valor unitário”	Período de execução de cada produto ou serviço

Declaro, sob as penas da lei, que os dados informados neste formulário são verdadeiros.

Fortaleza – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)
(Cargo/Função)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Casa Civil

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato nº _____ / 2021 – CASA CIVIL
Processo nº _____ / 2021

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL, E A _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da **CASA CIVIL**, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60120-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Francisco José Moura Cavalcante, com CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominado(a) **PATROCINADO(A)**, representado(a) neste ato por _____, portador(a) de documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 17.398/2021, que autoriza a divulgação de Seleção Pública para incentivo à realização de eventos corporativos; a Lei nº 16.142/2016, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará; o Edital de Seleção Pública nº 01/2021; e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato de patrocínio o apoio financeiro concedido ao(à) **PATROCINADO(A)** com o objetivo de realizar _____, conforme Formulário de Patrocínio anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

2.2. O patrocínio ora concedido visa promover o interesse público, agregar valor a imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 16.142/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), oriundos do Tesouro Estadual, mediante dotação orçamentária nº _____.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado ao(à) PATROCINADO(A), através de crédito no banco _____, conta-corrente nº. _____ e agência nº. _____.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º dia a contar da publicação deste contrato, condicionada ao prévio atesto de regularidade fiscal com a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como das certidões trabalhistas e previdenciárias da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ dias, contado a partir da sua assinatura.

5.1.1. A publicação resumida deste contrato de patrocínio será realizada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADO(A)

6.1. São obrigações do(a) PATROCINADO(A):

I – Utilizar a marca da PATROCINADORA e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto apoiado, na forma do Formulário de Patrocínio e de acordo com as orientações da PATROCINADORA, dando ampla publicidade;

II – Permitir à PATROCINADORA utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;

III – Prestar contas do projeto patrocinado, na forma da Cláusula Oitava, obedecido o Formulário de Patrocínio;

IV – Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento do apoio;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PATROCINADORA ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da PATROCINADORA proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do projeto patrocinado;

VI – Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do projeto patrocinado;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

VII – Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo previsto no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida;

VIII – Não fazer uso de mão de obra escrava ou em condições análogas à escravidão, nos termos da lei, bem como não utilizar mão de obra infantil, sob pena das cominações civis e penais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

7.1. São obrigações da PATROCINADORA:

I – Efetuar os pagamentos devidos ao(à) PATROCINADO(A) nas condições estabelecidas neste contrato;

II – Fiscalizar a execução da iniciativa patrocinada;

III – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

IV – Analisar a prestação de contas apresentada pelo PATROCINADO.

7.2. Para efeito deste contrato ficam designados:

I – o(a) Sr(a). _____, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, como gestor(a) do contrato;

II – o(a) Sr(a). _____, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O(A) PATROCINADO(A) deverá apresentar a sua prestação de contas em até 30 (trinta) dias do término da vigência deste contrato de patrocínio, por meio de protocolo na Casa Civil, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I – Relatório de Execução do Objeto

II – Comprovação da realização da iniciativa patrocinada;

III – Comprovação da realização das contrapartidas previstas no Formulário de Patrocínio;

IV – Relatório de Execução Financeira, contendo a relação dos pagamentos efetuados, notas fiscais, recibos, faturas e outros documentos aptos a comprovar as despesas com a execução do projeto, exclusivamente no caso de patrocínio incentivado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução do objeto deste contrato e/ou a não apresentação de prestação de contas obriga a PATROCINADA a restituir o valor do repasse efetuado pela PATROCINADORA, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.2. A inexecução total ou parcial das contrapartidas ajustadas no Formulário de Patrocínio obriga a PATROCINADA a restituir o valor do repasse efetuado pela PATROCINADA, em percentual equivalente às contrapartidas não executadas.

9.3. Em qualquer caso, a inexecução deste contrato ensejará a aplicação das seguintes



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

penalidades sobre o valor do contrato:

9.3.1. Multa de 1% (um por cento), no caso de inexecução do objeto deste contrato;

9.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de inexecução total das contrapartidas especificadas no Formulário de Patrocínio;

9.3.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento), no caso de inexecução parcial das contrapartidas especificadas no Formulário de Patrocínio;

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar sua rescisão, na forma da lei;

10.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela PATROCINADORA, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2021.

PATROCINADOR(A)

PATROCINADO(A)

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:

MARCA DO PATROCINADO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021 RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

PROJETO:

LOTE:

Recurso contra a desclassificação do projeto ou proponente

Recurso contra a pontuação do projeto

À

Comissão de Seleção e Avaliação

Dos Fatos

Discorrer sobre os fatos do processo

Das Razões da Reforma

Discorrer os motivos que entende que a decisão da Comissão de Seleção foi equivocada

Do Pedido

Diante do acima exposto, requer-se que essa Comissão de Seleção e Avaliação reconsidere sua decisão, provendo o presente recurso e, via de consequência, viabilizando a concorrência do presente projeto no Edital de Seleção Pública nº 01/2021.

Termos em que pede e espera deferimento.

Local e data,

(inserir nome do responsável legal da pessoa jurídica)

(inserir função)

MARCA DO PATROCINADO

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a Casa Civil a efetuar os créditos em favor de (Nome Patrocinado), inscrito(a) no CNPJ sob o nº *****, conforme dados bancários descritos abaixo:

Banco: *****

Agência: *****

Conta-Corrente: *****

Cidade, data.

Atenciosamente,

(Responsável)
(Cargo)
(Patrocinado)

MARCA DO PATROCINADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DA LOGOMARCA

Eu, (nome do responsável do patrocinado), inscrito no CPF nº *****, na qualidade de (Cargo) do(a) (nome do patrocinado), inscrito(a) no CNPJ nº *****, declaro que estou ciente que deverei aplicar a marca do Governo do Estado do Ceará no material de divulgação e/ou promocional do projeto, na forma como discriminado no Edital de Seleção Pública nº 01/2021 e de acordo com a contrapartida especificada no Formulário de Patrocínio.

Cidade, data.

Atenciosamente,

(Responsável)
(Cargo)
(Patrocinado)

MARCA DO PATROCINADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, (nome do responsável do patrocinado), inscrito no CPF nº *****, na qualidade de (Cargo) do(a) (nome do patrocinado), inscrito(a) no CNPJ nº *****, declaro, para os fins de comprovação junto ao poder público, que o patrocinado está adimplente quanto a outros patrocínios e convênios celebrados junto a administração pública federal, estadual e municipal.

Cidade, data.

Atenciosamente,

(Responsável)
(Cargo)
(Patrocinado)

MARCA DO PATROCINADO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO OU DEGRADANTE, EXPLORAÇÃO SEXUAL DE MENORES E EXPLORAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

Eu, (nome do responsável do patrocinado), inscrito no CPF nº *****, na qualidade de (Cargo) do(a) (nome do patrocinado), inscrito(a) no CNPJ nº *****, declaro, para os fins de comprovação junto ao poder público, sob as penas da lei, que o(a) instituição a qual represento, não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

Cidade, data.

Atenciosamente,

(Responsável)
(Cargo)
(Patrocinado)

MARCA DO PATROCINADO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO (Pessoa Jurídica)

Eu, (nome do responsável do patrocinado), inscrito no CPF nº *****, na qualidade de (Cargo) do(a) (nome do patrocinado), inscrita no CNPJ nº *****, declaro, para os devidos fins, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não possuo como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014. Declaro, ainda, para os devidos fins, que não possuo, em meu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará.

Cidade, data.

Atenciosamente,

(Responsável)
(Cargo)
(Patrocinado)